



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

PORTARIA Nº 090, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEFINE COMO CONTINUADOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faculta aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria da gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas dos Tribunais de Contas, sobretudo, a Corte de Contas da União, segundo as quais a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros (TCU. 2010. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4ª ed. Brasília: TCU, 2010. p. 77);

CONSIDERANDO o custo gerado para a Administração Pública na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que, para os entes públicos, são de natureza contínua;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir como serviços contínuos a serem prestados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, as seguintes contratações, passíveis de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

I - Serviços gerais e operações tais como apoio administrativo, assessoria jurídica e contábil, controle interno, assessoria de licitações contratos, acompanhamento técnico e prestação de contas e convênios, informática, internet, reprografia, telecomunicações, controle de pragas e vetores;

II - Serviços técnicos especializados nas áreas de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, químicos, topografia, comunicação social, segurança ocupacional e limpeza de laboratórios, estações de tratamento e qualificação de equipamentos;

III - Locação, licenciamento e aquisição de sistemas informatizados;

☎ 88 3672.1212 📠 88 9 9815.9638 📞 88 9 9244.6589

IV - Telecomunicações;

V - Publicações Legais e Serviços de Digitalização de Documentos;

VI - Fornecimento de Cloro e outros insumos laboratoriais específicos;

VII - Manutenção de prédios, instalações, máquinas e equipamentos, bombas e motores, nas áreas de infraestrutura e serviços de engenharia civil.

Art. 2º. Definir, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que a vigência dos contratos de natureza contínua não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado.

Art. 3º. Este Portaria entrará em vigor na data da sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, no âmbito desta autarquia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 02 de dezembro de 2020.


FRANCISCO HEITER DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DO SAAE